

**RESULTADO DOS RECURSOS AO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO  
INTERNO DESTINADO AO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GESTOR(A) ESCOLAR E VICE-GESTOR(A)  
ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DOS ESTABELECIMENTOS  
DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno de Gestão Democrática da Rede Municipal de Ensino de Goiana-PE, por meio de sua Presidente, Zoraide Maria Barbosa, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos recursos apresentados contra o gabarito preliminar da prova objetiva do Processo Seletivo Interno destinado ao provimento das funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Município de Goiana-PE.

**Questão 17**

Gabarito preliminar: V - Gabarito definitivo: F

Justificativa para alteração do gabarito: O Estatuto do Servidor de Goiana não dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, que é disciplinado por outro instrumento normativo. Assim, o gabarito deve ser alterado.

**Questão 19**

Gabarito preliminar: V - Gabarito definitivo: V

Justificativa para manutenção do gabarito: A afirmativa “Cabe ao gestor escolar garantir o cumprimento das normas legais e a implementação da gestão democrática em sua unidade” é correta.

- Responsabilidade Administrativa e Pedagógica: O gestor escolar, como dirigente da unidade de ensino, é o responsável final pela execução das políticas educacionais, pelo cumprimento da legislação vigente e pelo funcionamento da escola perante o sistema de ensino. Essa atribuição é inerente ao seu cargo de direção;
  
- Princípio Constitucional e Legal: A gestão democrática é um princípio constitucional (Art. 206, VI, CF/88) e um dos pilares da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996). Compete ao gestor escolar, portanto, zelar pela sua efetivação na prática escolar;

- Natureza Coletiva não Exime a Liderança: A argumentação do recurso está correta ao afirmar que a gestão democrática é um princípio que se efetiva pela participação de toda a comunidade escolar. Contudo, essa realidade não retira ou diminui a responsabilidade de liderança e de garantia que cabe ao gestor. É função dele criar os mecanismos, fomentar os espaços e assegurar as condições para que a participação ocorra, alinhada às normas do respectivo sistema de ensino;
- Distinção entre Garantir e Implementar Sozinho: A afirmação em análise diz que cabe ao gestor garantir o cumprimento e a implementação. Isso não significa que ele o faça de forma unilateral (“ao seu bel-prazer”, como mencionado no recurso), mas sim que ele é o principal agente responsável por assegurar que o processo democrático aconteça, dentro dos marcos legais estabelecidos;
- Conclusão: Embora a implementação da gestão democrática seja um processo coletivo, a responsabilidade final por garantir sua existência e conformidade com a lei recai sobre a figura do gestor escolar. Portanto, a afirmativa é verdadeira.

#### **GABARITO DEFINITIVO**

1	F	6	F	11	V	16	F
2	V	7	V	12	V	17	<b>F</b>
3	F	8	F	13	F	18	F
4	V	9	V	14	V	19	V
5	V	10	V	15	V	20	F

Goiana, 15 de Dezembro de 2025

Zoraide Maria Barbosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo  
Portaria nº 1810/2025